



Prefeitura de Itapecerica da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo

E-mail: turismo@itapecerica.sp.gov.br

Telefone: (11) 4666-5966

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A CHEGADA DA 65ª ROMARIA DE ITAPECERICA DA SERRA À PIRAPORA DO BOM JESUS

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de infraestrutura destinada à realização da Chegada da 65ª Romaria de Itapecerica da Serra, bem como subsidiar a elaboração do Termo de Referência e demais documentos que instruirão o procedimento licitatório, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A elaboração deste estudo considera as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Turismo, referente à Proposta nº 048237/2025, Processo nº 72031.009116/2025-14, Programa nº 5400020250024, cadastrada na plataforma Transferegov.br, as pesquisas de mercado realizadas pela Administração Municipal e as necessidades operacionais para a adequada execução do evento.

Este documento contempla os elementos previstos no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo quanto aos elementos obrigatórios e à justificativa daqueles eventualmente não aplicáveis.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente contratação a **prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos**, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante a realização do evento e desmontagem de palco, geradores de energia, tendas, tenda galpão e pórticos de grande porte com painel de LED e estrutura em boxtruss, incluindo mão de obra especializada, emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), laudos técnicos, memoriais de cálculo e demais documentos exigidos pela legislação e pelos órgãos fiscalizadores.

O evento objeto da contratação é a “Chegada da 65ª Romaria de Itapecerica da Serra à Pirapora do Bom Jesus”, que acontecerá no dia 27 de julho de 2026, com início previsto às 18h, no Ginásio de Esportes de Itapecerica da Serra, situado na Av. Dona Anila, 1001 – Olaria, Itapecerica da Serra/SP.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Turismo promoverá a Chegada da 65ª Romaria de Itapecerica da Serra, tradicional evento de turismo religioso integrante do calendário oficial do município, com expectativa de público aproximada de 7.000 participantes, entre moradores, romeiros e turistas.

Para a realização do evento é indispensável a disponibilização de infraestrutura temporária composta por palco, geradores de energia, tendas, tenda galpão, pórticos, equipes técnicas especializadas e demais equipamentos necessários ao funcionamento seguro das atividades.



Prefeitura de Itapeçerica da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo

E-mail: turismo@itapeçerica.sp.gov.br

Telefone: (11) 4666-5966

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

Entretanto, a Administração Municipal não dispõe desses equipamentos nem de estrutura operacional própria suficiente para atender às necessidades do evento, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada.

A contratação tem como finalidade disponibilizar infraestrutura adequada para garantir a realização do evento com segurança, eficiência e observância da legislação vigente, contemplando condições apropriadas para as apresentações artísticas, fornecimento de energia elétrica, organização dos espaços destinados ao público, áreas de apoio, proteção contra intempéries, acessibilidade, circulação de pessoas e atendimento às exigências dos órgãos competentes de fiscalização.

4. ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria de Turismo do Município de Itapeçerica da Serra.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e ao Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Turismo. [Indicar o item correspondente do Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026 ou, caso o Município ainda não tenha instituído o PCA, justificar: a contratação decorre de transferência voluntária da União formalizada no exercício, vinculada à Proposta nº 048237/2025, o que caracteriza demanda superveniente ao planejamento inicialmente consolidado.]

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com a complexidade e o porte da contratação, comprovando experiência na execução de serviços similares por meio de atestados de capacidade técnica, nos termos do art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Termo de Referência e no Edital.

Os equipamentos disponibilizados deverão apresentar perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, sendo vedada a utilização de estruturas danificadas, improvisadas ou incompatíveis com o objeto contratado.

A execução dos serviços compreenderá, no mínimo:

- transporte, carga e descarga de todos os equipamentos;
- montagem, instalação, nivelamento e fixação das estruturas;
- operação técnica durante todo o período do evento;
- manutenção preventiva e corretiva sempre que necessária;
- desmontagem e retirada integral das estruturas ao término do evento;
- fornecimento de toda a mão de obra especializada, equipamentos auxiliares, ferramentas, veículos, combustível e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.



Prefeitura de Itapeçerica da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo

E-mail: turismo@itapeçerica.sp.gov.br

Telefone: (11) 4666-5966

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

A contratada deverá disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado, emitindo as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), laudos estruturais, memoriais de cálculo, certificados e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

Os serviços deverão observar rigorosamente toda a legislação aplicável, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Normas Técnicas da ABNT aplicáveis às estruturas temporárias e instalações elétricas;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-1 (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO/PGR), NR-6 (EPI), NR-7 (PCMSO/ASO), NR-10 (instalações e serviços em eletricidade), NR-18 (segurança na indústria da construção), NR-23 (proteção contra incêndios) e NR-35 (trabalho em altura);
- exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- legislação de acessibilidade, incluindo a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto Federal nº 5.296/2004;
- demais normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes.

Considerando que o objeto envolve atividades de elevado risco ocupacional (montagem de estruturas temporárias, trabalho em altura, movimentação de cargas e instalações elétricas provisórias), a gestão de saúde e segurança do trabalho será assegurada mediante exigências objetivas e exequíveis, a saber: (i) apresentação, pela licitante vencedora, como condição para a assinatura do contrato, do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-1), composto por Inventário de Riscos Ocupacionais e Plano de Ação contemplando as atividades do objeto; dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e dos certificados de treinamento das NR-10 e NR-35 dos trabalhadores que atuarão no evento; e (ii) obrigações contratuais de cumprimento integral das Normas Regulamentadoras, com fiscalização pela Administração durante a montagem, o evento e a desmontagem.

Será exigida certificação ISO (9001, 14001 ou 45001) como condição contratação, esta exigência certifica na contratação que a empresa atendeu todo protocolo de montagem certificado pelo INMETRO.

Todos os equipamentos deverão ser entregues integralmente montados, testados, vistoriados e em perfeitas condições de funcionamento antes do início da programação oficial do evento, permanecendo disponíveis durante todo o período contratado, com equipe técnica de prontidão para atendimento imediato de eventuais intercorrências.

A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo estimado de até 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, permanência durante o evento e desmontagem das estruturas.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Prefeitura de Itapeçerica da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo

E-mail: turismo@itapeçerica.sp.gov.br

Telefone: (11) 4666-5966

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de eficiência.

Inicialmente foi analisada a possibilidade de aquisição definitiva das estruturas. Contudo, essa alternativa mostrou-se economicamente desvantajosa, em razão do elevado investimento inicial, da necessidade de manutenção permanente, armazenamento adequado, transporte especializado, depreciação dos equipamentos e reduzida frequência de utilização ao longo do exercício.

Também foi considerada a possibilidade de utilização de equipamentos pertencentes ao patrimônio municipal. Entretanto, verificou-se que a Administração não dispõe de estruturas compatíveis com as dimensões, especificações técnicas e exigências de segurança necessárias à realização do evento.

A hipótese de cessão ou empréstimo de equipamentos por outros órgãos públicos igualmente não se mostrou viável, tendo em vista a indisponibilidade de estruturas compatíveis, a limitação de datas e os custos logísticos envolvidos.

Diante das alternativas analisadas, concluiu-se que a prestação de serviços de locação de infraestrutura por empresa especializada representa a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior eficiência operacional, flexibilidade, segurança, redução de riscos, atualização tecnológica dos equipamentos e racionalização dos recursos públicos, além de transferir à contratada a responsabilidade pela montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Considerando o levantamento realizado e as necessidades identificadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de infraestrutura constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A contratação permitirá que todos os serviços sejam executados por empresa com experiência comprovada em eventos de grande porte, garantindo a disponibilização de equipamentos compatíveis com as exigências técnicas do evento, mão de obra especializada, suporte operacional contínuo, assistência técnica durante toda a programação e emissão da documentação técnica exigida pelos órgãos de fiscalização.

Além disso, a solução adotada proporciona maior segurança jurídica e administrativa, uma vez que concentra em um único contratado a responsabilidade pelo fornecimento da infraestrutura, transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem, emissão das ARTs, laudos técnicos e demais documentos necessários à regular execução do objeto.

Sob o aspecto econômico, a contratação por locação mostra-se significativamente mais vantajosa do que a aquisição permanente dos equipamentos, evitando despesas continuadas com armazenamento, conservação, manutenção, renovação tecnológica e gestão patrimonial, assegurando maior eficiência na



Prefeitura de Itapeçerica da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo

E-mail: turismo@itapeçerica.sp.gov.br

Telefone: (11) 4666-5966

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

aplicação dos recursos públicos e pleno atendimento aos objetivos do convênio celebrado com o Ministério do Turismo.

A vigência contratual estimada será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, prazo considerado suficiente para a execução do objeto, fiscalização, recebimento definitivo e demais providências administrativas decorrentes da contratação. Por se tratar de contratação por escopo, vinculada a evento único e datado, eventual prorrogação somente ocorrerá de forma justificada, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando a sistemática de prorrogações sucessivas própria dos serviços contínuos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO (art. 18, § 1º, VIII)

Nos termos do art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui a regra, quando técnica e economicamente viável. No caso concreto, contudo, optou-se pela contratação em lote único, mediante critério de julgamento por menor preço global, pelas razões técnicas e econômicas a seguir expostas:

- interdependência técnica das estruturas: os geradores alimentam o palco, as tendas, a tenda galpão e os pórticos com painel de LED, exigindo dimensionamento elétrico integrado, compatibilização de cargas, aterramento e cabeamento unificados, sob responsabilidade técnica única;
- unicidade da responsabilidade técnica: a emissão de ARTs, laudos estruturais e memoriais de cálculo por um único responsável técnico evita conflitos de responsabilidade entre múltiplos contratados na hipótese de incidentes, falhas ou interferências entre estruturas montadas no mesmo sítio;
- logística e cronograma exíguos: a montagem, os testes, as vistorias dos órgãos competentes e a liberação das estruturas devem ocorrer de forma coordenada em curto intervalo de tempo, no mesmo local, sendo inviável a compatibilização de cronogramas de diversos fornecedores sem elevado risco à realização do evento em data única e improrrogável;
- economia de escala: a contratação conjunta reduz custos de mobilização, transporte, equipes e fiscalização, mostrando-se economicamente mais vantajosa do que contratações fragmentadas de pequeno vulto;
- ausência de prejuízo à competitividade: o mercado de locação de estruturas para eventos é composto por empresas que usualmente fornecem o conjunto dos itens contratados (palco, tendas, geradores e pórticos), de modo que a adjudicação global não restringe a participação de interessados.

Dessa forma, o não parcelamento encontra-se técnica e economicamente justificado, em conformidade com o art. 18, § 1º, VIII, e com o art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021.

10. QUANTIDADE A SER CONTRATADA (art. 18, § 1º, IV)

Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos com base no projeto executivo do evento, no layout operacional elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo, na estimativa de



Prefeitura de Itapecerica da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo

E-mail: turismo@itapecerica.sp.gov.br

Telefone: (11) 4666-5966

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

público de aproximadamente 7.000 participantes, nas necessidades operacionais da programação e na infraestrutura indispensável para garantir a adequada realização da Chegada da 65ª Romaria de Itapecerica da Serra, observando critérios de segurança, funcionalidade, acessibilidade e eficiência na execução dos serviços.

No caso da locação do palco, o quantitativo foi estabelecido em 02 (duas) diárias, considerando que a cobrança desse item é realizada por diária de utilização. Em razão da complexidade da estrutura e da necessidade de montagem antecipada para realização de testes, vistorias e liberação pelos órgãos competentes, uma diária corresponde ao período destinado à montagem e preparação da estrutura, enquanto a segunda diária corresponde ao período de utilização durante a realização do evento.

Quanto aos geradores de energia, a locação é realizada por períodos de 12 (doze) horas. Considerando a necessidade de disponibilização simultânea de 02 (dois) geradores durante o evento e o período contratado de utilização, estimou-se a contratação de 04 (quatro) diárias de 12 horas, quantidade suficiente para atender à demanda elétrica prevista e garantir a continuidade do fornecimento de energia.

Os demais quantitativos foram dimensionados de acordo com o projeto de implantação do evento, considerando a distribuição dos espaços destinados ao público, às equipes de apoio, às autoridades, aos serviços operacionais e às áreas de circulação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI)

A estimativa do valor da contratação corresponde a R\$ 159.380,05 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta reais e cinco centavos), obtida por meio de pesquisa de preços realizada junto ao mercado especializado, considerando orçamentos de empresas do ramo e referências técnicas utilizadas pelo Ministério do Turismo durante a análise da Proposta nº 048237/2025, adotando-se como referência a média dos valores obtidos.

Os valores referenciais por item são os seguintes:

Qty	Item	Descrição	Valor Total Médio
2	Palco (diária 24h)	Palco 12x10 metros com cobertura	R\$ 46.500,00
4	Gerador (diária 12h)	Gerador 500 kVA trifásico, silenciado, com cabos, quadros de distribuição e combustível	R\$ 29.200,00
20	Tenda Piramidal	Tenda piramidal 3x3 metros	R\$ 13.233,40
16	Tenda Piramidal	Tenda piramidal 4x4 metros	R\$ 13.280,00
1	Tenda Galpão	Tenda galpão 30x120 metros	R\$ 33.033,33
4	Pórtico Grande com LED	Pórtico de grande porte com painel de LED e estrutura em boxtruss	R\$ 24.133,32



Prefeitura de Itapecerica da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo

E-mail: turismo@itapecerica.sp.gov.br

Telefone: (11) 4666-5966

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

	VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 159.380,05
--	-----------------------------	-----------------------

A metodologia adotada observou os princípios da razoabilidade, da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. O valor estimado será utilizado exclusivamente como parâmetro para instrução do procedimento licitatório, podendo sofrer alterações em razão dos valores efetivamente ofertados durante a fase competitiva.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX)

Com a presente contratação, pretende-se: (i) a realização segura e regular da Chegada da 65ª Romaria de Itapecerica da Serra, com infraestrutura dimensionada para público estimado de 7.000 pessoas; (ii) o pleno atendimento às normas técnicas e de segurança e às exigências dos órgãos fiscalizadores; (iii) o cumprimento integral do Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Turismo, com a correta aplicação dos recursos federais transferidos; e (iv) o fortalecimento do turismo religioso e da economia local, com a valorização de evento tradicional do calendário oficial do Município.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X)

Constituem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato: (i) designação formal do gestor e do fiscal do contrato; (ii) confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos do convênio (Programa MTur nº 5400020250024); (iii) definição do layout de implantação das estruturas no Ginásio de Esportes e liberação do acesso ao local; (iv) obtenção das autorizações e licenças de competência do Município para a realização do evento; e (v) comunicação aos órgãos de segurança pública e ao Corpo de Bombeiros para as vistorias cabíveis. Não se identificou necessidade de capacitação prévia de servidores ou de adequações estruturais permanentes.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI)

Eventuais contratações complementares necessárias à realização do evento, tais como sonorização, iluminação cênica, banheiros químicos, segurança, brigada de incêndio e serviços de limpeza, serão objeto de processos administrativos próprios, não integrando o presente objeto. A execução da presente contratação deverá ser compatibilizada, pelo gestor do contrato, com os cronogramas dessas contratações correlatas.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, XII)

A contratação envolve impactos ambientais reduzidos e temporários, relacionados principalmente à operação de geradores (emissões e ruído), ao tráfego de veículos de carga e à geração de resíduos de montagem. Como medidas mitigadoras, exigir-se-á da contratada: utilização de geradores silenciados e em bom estado de manutenção, com bacia ou manta de contenção para prevenção de vazamentos de combustíveis e óleos; recolhimento integral dos resíduos gerados na montagem e desmontagem, com destinação adequada; e observância dos limites de ruído e das normas ambientais municipais e estaduais aplicáveis.



Prefeitura de Itapecerica da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo

E-mail: turismo@itapecerica.sp.gov.br

Telefone: (11) 4666-5966

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

16. CONCLUSÃO (art. 18, § 1º, XIII)

Após a realização dos estudos técnicos, do levantamento de mercado, da análise das alternativas disponíveis e da avaliação dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se plenamente viável, sendo a prestação de serviços de locação de infraestrutura, em lote único, a solução mais eficiente, vantajosa e adequada para atendimento da necessidade administrativa.

A contratação permitirá o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Turismo, assegurando a realização da Chegada da 65ª Romaria de Itapecerica da Serra com elevados padrões de qualidade, segurança, acessibilidade e organização, atendendo ao interesse público e observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo mediante elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias para instauração do competente procedimento licitatório.

Itapecerica da Serra, 08 de julho de 2026.

Fábio Faquim

Secretário de Turismo

Rua Adolfo Pinheiro, 96 – Centro – CEP 06850-770